

INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 049/2022 - CPC

A presente Informação Técnica da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – CPC/SECC tem por objetivo dar ciência ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná – CEPHA-PR, para sua devida análise e manifestação, em relação ao Tombamento do Centro Histórico de Castro, Fase 03 – Construção do documento – proposta.

Dados do Processo

- a) Protocolo Digital 18.581.671-0 – SECC
- b) Localização: Centro Histórico de Castro
- c) Descrição sucinta da Proposta:

Trata-se da contraproposta do Tombamento do Centro Histórico de Castro, projeto elaborado e encaminhado pelo signatário (Arq. Domingos Bongestabs), com a participação da comunidade de Castro, objetivando a revisão do perímetro, elaboração da Normativa e a conclusão do processo.

Legislação Aplicável

- Constituição Federal de 05/10/1988: Artigo 23, III; Artigo 24, VII e VIII; Artigo 30, IX; Artigo 216, V;
- Lei Federal nº. 7.347, de 24/07/1985;
- Lei Federal nº. 9.605, de 12/02/98; Artigo 62, Artigo 63;
- Decreto Lei nº25, de 30/11/37: Artigo 17; Artigo 18;
- Lei Estadual nº. 1.211 de 16/09/1953;
- Normativa Preliminar de Castro – Bem em Processo de Tombamento.

Análise e Parecer da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)

Considerando:

- Termo de abertura de processo autos nº 04/2004 – Ministério Público do Estado do Paraná e respectiva instrução nos anos subsequentes;
- Normativa Preliminar – Bem em Processo de Tombamento, que dispõe:

“Quaisquer intervenções na estrutura urbana ou em seus imóveis (tais como: reforma, ampliações, demolições, pinturas de paredes, substituições de esquadrias, etc.) nesta área delimitada e definida pela poligonal do perímetro de estudo deverão necessariamente ser objeto de análise prévia por parte da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná - CPC/SECC. ”

- Contracapa – abertura do processo (fl. 01);
- Ofício S/N enviado pelo arquiteto Domingos Henrique Bongestabs – CAU A0368-9, de 25/01/2022, solicitando análise e aprovação da Coordenação de Patrimônio Cultural, frente ao “Projeto Tombamento Alternativo de Castro” (fl. 02);
- Abertura inicial e o projeto (fls. 03 e 04);
- Introdução (fls. 05 a 07);
- Primeira parte – Fundamentação do Projeto Alternativo
 1. *Objetivos do Projeto (fls. 07 a 15);*
 2. *Fundamentos do Projeto (fls. 09 a 16);*
 3. *Legislação do Tombo (fls. 17 a 22);*
 4. *Conceito de bem cultural, histórico e artístico (fls. 22 a 31);*
 5. *A propriedade como bem econômico (fls. 32 a 35);*
 6. *Sobre Castro (fls. 36 a 47);*
 7. *O processo de Tombamento em Castro (fls. 47 a 53);*
- Segunda parte – Projeto Tombamento Alternativo
 8. *Introdução e Justificativas da Proposta Alternativa (fls. 54 a 69);*
- Considerações Finais (fl. 70);
- Participantes (fl. 71);
- Referências Bibliográficas (fls. 72 a 73).

O início do processo de tombamento do Centro Histórico de Castro ocorreu em 02/10/2002, quando o Excelentíssimo Procurador de Justiça, Sr. Saint-Clair Honorato Junior, encaminhou relatório de vistoria efetuado pela equipe do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente – Ministério Público do Paraná, no qual evidenciava a relevância para preservação dos imóveis.



Ainda, no mesmo ano, o material foi direcionado ao Setor de História da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC/SECC, no qual teve sequência as pesquisas já iniciadas. Ressalta-se que, o Arquiteto Mestre Luiz Celso Tarnowski (in memoriam), a Arquiteta e ex-Coordenadora Rosina Coeli Alice Parchen e o Prof. Historiador Aimoré Arantes são alguns dos profissionais da CPC/SECC que tiveram papel fundamental nesse processo de instrução.

Em 2013, percebendo a necessidade de finalização do processo de tombamento, a SECC/PR contratou, por meio do Convite 02/2013, Contrato de Prestação de Serviços N° 016/2013, a empresa Arte Maggiore Arquitetura, Construções e Restauro Ltda – ME. Na sequência, se deu o 1º Termo aditivo, firmado em 02/09/2013, o 2º em 02/12/2013 e o 3º em 14/07/2014. O material a ser entregue, abrangia serviços de pesquisa histórica, levantamento de plantas arquitetônicas, levantamentos fotográficos, iconográficos e cadastrais, com base no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão desenvolvido pelo IPHAN, para o processo de tombamento do Centro Histórico de Castro/PR.

Em outubro de 2014, o material foi entregue pela empresa aos técnicos da CPC/SECC, que iniciaram a revisão dos dados e possíveis ajustes. No ano de 2015, a instrução do processo de tombamento ainda não havia sido finalizada, uma vez que faltava a relação dos proprietários da área em estudo com respectivas indicações fiscais, material este que havia sido solicitado à Prefeitura Municipal de Castro; no início de 2018, a CPC/SECC recebeu novos materiais elaborados pela empresa Arte Maggiore.

A retomada do procedimento se deu entre o 2º semestre de 2020 e o ano de 2021, uma vez que com o procedimento não finalizado e a delimitação do perímetro atual apresentavam alguns impasses e/ou definições claras (diretrizes finais) que levavam à morosidade nas análises e até mesmo dúvidas quanto à possibilidade de intervenção. Como no Centro Histórico é onde ocorre com maior intensidade e dinamismo as transformações necessárias para atender as mudanças de uso do solo, essa conclusão se tornou urgente.

O processo foi dividido em 04 (quatro) fases: 01) PREPARATÓRIA, 2) INICIAL, 3) CONSTRUÇÃO e 4) CONSELHO, descritas conforme pág. 13 deste protocolo. Atualmente, encontra-se na FASE 03 – construção do documento-proposta, por meio das contribuições individuais, pelas propostas técnicas e pela revisão da minuta da Normativa, documento a ser apresentado à Comissão Especial (CE), e uma das propostas técnicas enviadas a esta Coordenação, está descrita a seguir:

O projeto representa uma iniciativa da comunidade Castrense, por intermédio de suas Entidades Representativas de Classe, com apoio da Administração Municipal de Castro e está subdividido em 2 (duas) partes principais, sendo a primeira – Fundamentação do Projeto

Alternativo, que é o atual projeto vigente; e a segunda apresenta o Projeto Tombamento Alternativo.

Pela primeira parte, é possível observar uma abordagem ao Tombamento vigente, os principais conceitos aplicados aos Bens e legislações Federal, Estadual e Municipal. Ressalta-se que, tanto os estudos da CPC/SECC, quanto os da empresa contratada, partiram da evolução histórica do município e destacam 03 (três) conjuntos a serem preservados, sendo eles:

- 1º conjunto: A Rua das Tropas (atual Dr. Jorge Xavier da Silva), e se estende até as pontes rodoviária e ferroviária sobre o Rio Iapó;
- 2º conjunto: A Igreja Matriz e seu entorno imediato, Praça Sant'Ana e a perspectiva visual da Rua Xavier da Silva;
- 3º conjunto: Composto pelas Ruas Cipriano Marquês de Souza, XV de Novembro e Pandiá Calógeras, fazendo a delimitação entre as duas praças - Manoel Ribas e João Gualberto.

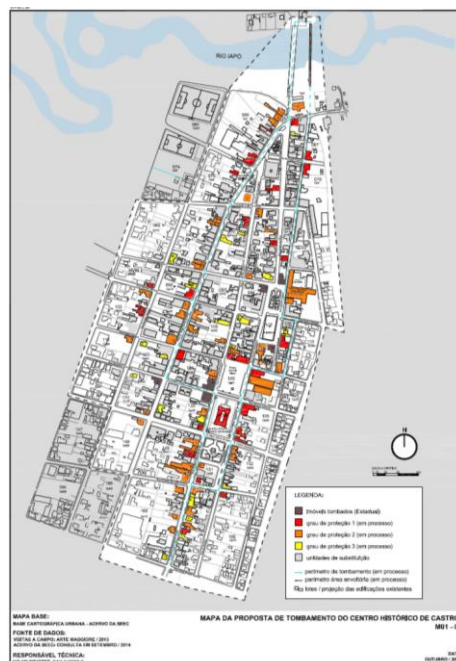


Figura 01. Mapa dos Graus de Proteção e Delimitação do Centro Histórico de Castro (em processo de Tombamento). Fonte: CPC/SECC

Já a segunda parte, trata-se das novas envoltórias:

Proposta Nova Envoltória 1: Sendo uma iniciativa da comunidade de Castro, está definida também como Centro Histórico pela Lei 64/2017 – Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município de Castro/PR. Este Zoneamento considera como setor histórico, a região nos limites do altiplano, compreendendo as três praças e a não inclusão da Rua Dr. Jorge

Xavier da Silva dentro do Centro, considerando-a com caráter e valor comercial. Centro Histórico de Castro – CH (em vermelho).

Fora do CH e da área de proteção, os imóveis sem grau definido pelo Mapa vigente da CPC, bem como os imóveis de substituição, obedeceriam aos parâmetros construtivos municipais das zonas em que se encontram (ZUM 2 e ZUM 3), formando um *espaço (frame space)*, como o objetivo de destacar o Centro no alto e os interesses econômicos. A demarcação, conforme mapa abaixo, propõe o perímetro do Centro Histórico de Castro – CH (em vermelho) e a Zona de Proteção do Centro Histórico 1 – ZP1 (em marrom).



Figura 02. Proposta da Envoltória 1 do Centro Histórico de Castro pela comunidade de Castro. Fonte: Arq. Domingos Bongestabs

Proposta Nova Envoltória 2: Com base na reunião do dia 05 de outubro de 2021, sede da CPC/SECC em Curitiba, na presença de representantes de Castro, foi proposta, ou foi sugerida, a criação de zonas intermediárias. Esse Zoneamento considera como perímetro do Centro Histórico a mesma demarcação da Proposta 01 (envolvendo as três praças) e a criação de outras 03 (três) zonas intermediárias, com destaque para a comercial, na qual sugere, a médio prazo, com a inclusão da revitalização da rua Dr. Jorge Xavier da Silva.

A demarcação, conforme mapa abaixo, propõe o perímetro do Centro Histórico de Castro – CH (em vermelho), a Zona Comercial - ZC (em laranja), a Zona de Proteção do Centro Histórico 1 – ZP1 (em marrom), a Zona Remanescente (em branco) e os imóveis Tombados Individualmente (em azul). As definições das Zonas e características específicas estão apresentadas conforme págs. 67 e 68 deste processo.



Figura 03. Proposta da Envoltória 2 do Centro Histórico de Castro por sugestão da CPC. Fonte: Arq. Domingos Bongestabs



Assim, resumidamente, a Proposta Envolvória 1, possui o Centro Histórico – CH (área vermelha) a Zona de Proteção ao Centro Histórico 1 – ZP1 (área marrom), da Proposta Envolvória 2, acrescenta-se a Zona Comercial – ZC (área laranja) e retoma o perímetro vigente total como Zona Remanescente (área branca).

Quanto a Normativa para o Centro Histórico, são apresentadas, tanto para a Proposta 01, como para a Proposta 2, os subitens abaixo, relacionado ao item 8.6.1 (fls. 63 e 64) deste processo:

- *O Centro Histórico tombado deve ser preservado em sua configuração urbana e ter suas edificações antigas tombadas, tratadas de acordo com os graus de preservação imputados a elas pelo CPC, e adotados pelo Código de Obras do Município;*
- *Edificações não tombadas, ou sem a imputação de graus, indicadas em branco no Mapa de Grau de Proteção do Centro Histórico de Castro, devem ser tratadas como unidades de substituição;*
- *As unidades de substituição devem manter a sua volumetria, dimensões e proporções da fachada, e do telhado quando visível da rua;*
- *Os edifícios poderão, dependendo da aprovação do órgão responsável, manter apenas a(s) sua(s) fachada(s), demolir e substituir a construção detrás por uma nova edificação, respeitando o subitem 2.1;*
- *Construções que possam espaços livres no fundo de seus terrenos podem ter sua área construída ampliada até 80% de sua área impermeável, de acordo com os parâmetros da ZUM2, com altura da obra limitada à de sua frente;*
- *Novas edificações a serem construídas em terrenos vagos devem obedecer às dimensões e proporções das construções vizinhas, mas não poderão ultrapassar de dois pavimentos ou seis metros na fachada;*

Salvo melhor juízo do CEPHA, esta Coordenação entende que a Proposta da Envolvória 2 é pertinente e/ou adequada, sendo uma solução intermediária entre as possibilidades, interesses e condições municipais e estaduais, a fim de evitar a total descaracterização e perda dos imóveis relevantes. Recomenda-se, ainda, que sejam inseridos/revistos na próxima etapa (FASE 04) – submissão do documento-proposta, no qual os membros da Comissão Especial (CE) farão a sua avaliação, emitirão parecer e apresentarão ao Colegiado, com o objetivo de obter as avaliações, críticas e contribuições para deliberação - os seguintes apontamentos, tanto em níveis da Normativa quanto do processo de instrução:



- Demarcação da ponte de ferro sobre o rio Iapó como parte integrante do Centro Histórico de Castro, testemunho por onde passavam os primeiros trens que contribuíram para o fim do tropismo;
- Zona de Proteção ZP1: As construções situadas na Rua Princesa Isabel que não possuam classificação de grau de proteção ou sejam consideradas de substituição, poderão ter até 02 (dois) pavimentos, com altura máxima de 6 (seis) metros na fachada. Padronização esta devido às demais zonas intermediárias e consequência da diminuição do perímetro do Centro Histórico;
- Compatibilização da Normativa vigente com a Proposta Envolvória 2, contendo: a classificação dos Graus de Proteção dos imóveis, Mobiliário Urbano, Paisagismo, Equipamentos diversos e Uso do espaço público;
- Compatibilização do Mapa dos Graus de Proteção (2014) com o Mapa da Proposta Envolvória 2 (2022);
- Atualização das fichas técnicas dos imóveis em parceria com a Prefeitura Municipal de Castro, com inserção dos imóveis na base de cadastramento do Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis do Estado do Paraná – GPI;
- Apresentação de Normativa específica para Publicidade e/ou Propaganda ao ar livre em Área Tombada contendo: tipos de estruturas na fachada das edificações; dimensões máximas das estruturas; alturas máxima e mínima das estruturas na fachada das edificações; parâmetros gerais de tratamento referentes a publicidade e propaganda;
- A questão de transferência da responsabilidade do Estado para a Prefeitura, em fiscalização do Bem e aprovação de projetos, acontecerá de forma parcial, e não integral como solicitado. Autorizações para projetos de Manutenções/Conservações do Bem, e Publicidade e/ou Propaganda deverão também estar descritas nesta Normativa e poderão vir a ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro. A aprovação dos projetos de Reforma e Restauro dos Graus de Proteção 1, 2 e Bens Tombados Individualmente, seja no perímetro do Centro Histórico e/ou Zona Intermediária, deverá continuar passando de forma integral pela CPC/SECC. O Grau 3, Unidades de Substituição e lotes remanescentes, poderão ser respondidos pela Prefeitura, desde que inseridos no Sistema GPI.

Destaca-se que a definição da área, bem como do seu Zoneamento representam a melhor adequação às peculiaridades dos imóveis contidos no perímetro urbano e respeitam os critérios estabelecidos no estudo elaborado pela empresa Arte Maggiore Arquitetura, Construção Ltda. – Me (Ivilyn Weigert e Leandro Nicoletti Gilioli). Dessa forma, está mantido o perímetro urbano inicialmente estabelecido, ressaltando os imóveis com valor histórico.

Encaminhe-se, portanto, para análise do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA.

Conclusão da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)

- Desautorizado o Projeto/Proposta de Intervenção
- Autorizado o Projeto/Proposta de Intervenção
- Outra: Encaminhe-se ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA para análise e manifestação.

Esta é a informação.

Curitiba, 10 de março de 2022.

Norma Priscila Haluch Biu
Arquiteta e Urbanista CAU A72645-1
Setor do Patrimônio Edificado

De acordo:

VINICIO BRUNI
Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **049_2022CPC_185816710_Tombamento_CHdeCastro_Domingos_Bongestabs.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Norma Priscila Haluch** em 10/03/2022 13:57.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni** em 10/03/2022 13:48.

Inserido ao protocolo **18.581.671-0** por: **Larissa Karolina Lopes Ferreira** em: 10/03/2022 13:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4371a7b9ba014ed4b3399109692c2894.